

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 638, de 10 de fevereiro de 2025

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

RODRIGO JULIANO MOLINA

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
AUTORIZAÇÃO DE POP E PROGRAMA.....	4
Resolução-SEI n.º 2088, de 5 de fevereiro de 2025.....	4
Resolução-SEI n.º 2089, de 5 de fevereiro de 2025.....	5
Resolução-SEI n.º 2090, de 5 de fevereiro de 2025.....	6
Resolução-SEI n.º 2091, de 5 de fevereiro de 2025.....	7
Resolução-SEI n.º 2092, de 5 de fevereiro de 2025.....	8
Resolução-SEI n.º 2094, de 5 de fevereiro de 2025.....	9
SUPERINTENDÊNCIA	10
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	10
Portaria-SEI n.º 23, de 4 de fevereiro de 2025	10
Portaria-SEI n.º 26, de 6 de fevereiro de 2025	11
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO E COMITÊ	12
Portaria-SEI n.º 24, de 6 de fevereiro de 2025	12
Portaria-SEI n.º 25, de 6 de fevereiro de 2025	13
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	14
FISCAL DE CONTRATO	14
Portaria-SEI n.º 40, de 4 de fevereiro de 2025	14
Portaria-SEI n.º 41, de 4 de fevereiro de 2025	15
Portaria-SEI n.º 42, de 5 de fevereiro de 2025	16
Portaria-SEI n.º 43, de 5 de fevereiro de 2025	17
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	18
Portaria-SEI n.º 44, de 6 de fevereiro de 2025	18
Portaria-SEI n.º 45, de 6 de fevereiro de 2025	20
Portaria-SEI n.º 46, de 6 de fevereiro de 2025	22
Portaria-SEI n.º 47, de 6 de fevereiro de 2025	24
Portaria-SEI n.º 48, de 6 de fevereiro de 2025	26
Portaria-SEI n.º 49, de 6 de fevereiro de 2025	28
Portaria-SEI n.º 50, de 6 de fevereiro de 2025	30
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	32
SUBSTITUIÇÃO.....	32
Portaria-SEI n.º 3, de 7 de fevereiro de 2025	32
PROCESSO ELEITORAL	33
Relação de candidatos inscritos para a eleição de representante dos trabalhadores técnico-administrativos do Conselho Consultivo do HC-UFTM.....	33

COLEGIADO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE POP E PROGRAMA

Resolução-SEI n.º 2088, de 5 de fevereiro de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 4 do Procedimento Operacional Padrão “Solicitação de Exames de Análises Clínicas” da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1128, de 27 de outubro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução-SEI n.º 2089, de 5 de fevereiro de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Rotinas de Atendimento da Fisioterapia no Ambulatório Maria da Glória” da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução-SEI n.º 2090, de 5 de fevereiro de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 3 do Procedimento Operacional Padrão “Agendamento de Consulta Ambulatorial para Recém-Nascido” da Unidade de Ambulatório do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1162, de 17 de novembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução-SEI n.º 2091, de 5 de fevereiro de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Programa “Recondicionamento Físico – Educação Física no HC-UFTM” da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1061, de 19 de agosto de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução-SEI n.º 2092, de 5 de fevereiro de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Recebimento, Guarda e Liberação de Cadáver no Serviço de Patologia Cirúrgica” da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1213, de 21 de dezembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Resolução-SEI n.º 2094, de 5 de fevereiro de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Fluxos e Rotinas do Atendimento de Portaria/Recepção” da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1180, de 6 de dezembro de 2022.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

SUPERINTENDÊNCIA

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI n.º 23, de 4 de fevereiro de 2025

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria SEI n.º 263, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 607, de 14 de outubro de 2024, referente ao Processo n.º 23658.039933/2023-62, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI 46128100.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Portaria-SEI n.º 26, de 6 de fevereiro de 2025

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI n.º 147, de 24 de maio de 2024, do Hospital de Clínicas da universidade Federal do Triângulo Mineiro, publicada no Boletim de Serviço n.º 563, segunda-feira, 27 de maio de 2024 e reconduzida pela Portaria SEI n.º 300, de 27 de novembro de 2024, publicada em Boletim de Serviço n.º 620, de 2 de dezembro de 2024, incumbida de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 23521.008537/2024-10, ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 4 (46560248).

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO E COMITÊ

Portaria-SEI n.º 24, de 6 de fevereiro de 2025

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Giovani Luiz De Santi, chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, presidente; Priscila Salge Mauad Rodrigues, chefe de Unidade de Gestão de Pesquisa, coordenadora do Programa de Iniciação Científica; Maria Paula Custódio Silva, chefe substituta da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, coordenadora do Programa de Iniciação Tecnológica; Joilson Meneguci, chefe da Unidade de e-Saúde; Rejane Maria de Abreu Gonçalves, chefe da Unidade de Gestão de Graduação e Ensino Técnico e Extensão; Sergio Antônio Zullo, analista administrativo e Gabriela Fukuda Lopes, assistente administrativo, para comporem o Comitê dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as Portaria-SEI n.º 309, de 13 de dezembro de 2024 e Portaria - SEI n.º 311, de 18 de dezembro de 2024.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

Portaria-SEI n.º 25, de 6 de fevereiro de 2025

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Wiliam Teixeira da Silva, físico médico, como presidente; Adriano Luiz Balthazar Bianchini, físico médico, como vice-presidente; Elizandra Vanessa Siriani, física médica, como secretária; Joseane Fonseca Souza, física médica; Clemento Vieira da Silva, engenheiro de segurança do trabalho; Danuza Frede Silva, técnica em segurança do trabalho; Artedes José Santos da Costa, técnico em radiologia, para comporem a Comissão de Proteção Radiológica e Gerenciamento de Risco em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria-SEI n.º 22, de 31 de janeiro de 2025.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI n.º 40, de 4 de fevereiro de 2025

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 2/2025, firmado com a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, cujo objeto é o fornecimento de insumos para o Citômetro FACSCanto II para possibilitar a realização da calibração das voltagens do aparelho e preservar o sistema fluido do equipamento ao ser desligado, para atender à Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.019921/2024-48, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Fernanda Bernadelli de Vito	304****
Técnico	Sarah Cristina Sato Vaz Tanaka	330****
Administrativo	Leonardo Rodrigues de Oliveira	151****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 41, de 4 de fevereiro de 2025

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços que vierem a ser homologadas oriundas Pregão Eletrônico n.º 90052/2024 (23521.008613/2024-97), que contemplou a aquisição de Materiais Oftalmológicos para Cirurgias de Catarata com cessão de uso de equipamentos e Insumos avulsos para Cirurgias Vitreoretinianas para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Gestor	Firmani Mello Bento de Senne	144****
Fiscal Suplente	Michele Alvarenga Dumont	210****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 42, de 5 de fevereiro de 2025

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços que vierem a ser homologadas oriundas Pregão Eletrônico n.º 90064/2024 (23521.016186/2024-11), que contemplou a aquisição de Medicamentos Quimioterápicos para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Gestor	Eliane Cristina Elias Vieira	135****
Fiscal Técnico	Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****
Fiscal Administrativo	Tatiana Freitas Paiva	330****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 43, de 5 de fevereiro de 2025

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços que vierem a ser homologadas oriundas Pregão Eletrônico n.º 90061/2024 (23521.014046/2024-16), que contemplou a aquisição de Medicamentos Padronizados de uso geral para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Gestor	Eliane Cristina Elias Vieira	135****
Fiscal Técnico	Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****
Fiscal Administrativo	Tatiana Freitas Paiva	330****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria-SEI n.º 44, de 6 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Fita Indicadora Química para Ácido Peracético para atender a Unidade de Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Fita Indicadora Química para Ácido Peracético para atender a Unidade de Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade – coordenador(a)	333****
Michely Fernandes de Paula Rodrigues Santana	330****
Anderson Luiz Moretti	212****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Andrea Silva Dutra Tirones	128****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 45, de 6 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Detergente Líquido Neutro para atender a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Detergente Líquido Neutro para atender a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade – coordenador(a)	333****
Michely Fernandes de Paula Rodrigues Santana	330****
Benedito Jorge da Silva Junior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Patrícia Afonso Regino	202****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 46, de 6 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Máscara Laríngea em Silicone para atender a Unidade de Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Máscara Laríngea em Silicone para atender a Unidade de Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade – coordenador(a)	333****
Michely Fernandes de Paula Rodrigues Santana	330****
Anderson Luiz Moretti	212****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Tassiana Márcia Moreira	144****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 47, de 6 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Medicamento Fenitoína Sódica 50mg/mL - Solução Injetável - ampola de 5mL para atender a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamento Fenitoína Sódica 50mg/mL - Solução Injetável - ampola de 5mL para atender a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade – coordenador(a)	333****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Anderson Luiz Moretti	212****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 48, de 6 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Medicamento Fenitoína Sódica 50mg/mL - Solução Injetável - ampola de 5mL para atender a Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamento Fenitoína Sódica 50mg/mL - Solução Injetável - ampola de 5mL para atender a Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade – Coordenador(a)	333****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Anderson Luiz Moretti	212****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 49, de 6 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra do sistema de climatização a ser implementado no Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra do sistema de climatização a ser implementado no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Wesley Amâncio de Melo - coordenador	115****
Victor Vieira Fernandes Correa	215****
Monique Angelo Ribeiro de Oliveira	115****
Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel	342****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

N.º 638, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 50, de 6 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Papel Termosensível para Monitor Fetal Cardiotocógrafo F3-Edan para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Papel Termosensível para Monitor Fetal Cardiotocógrafo F3-Edan para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Alessandra Maria de Andrade – coordenador(a)	333****
Marielle Blancato Oliveira	344****
Anderson Luiz Moretti	212****

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Jéssica Fernanda Alves de Oliveira	329****

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI n.º 3, de 7 de fevereiro de 2025

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, Resolve:

Art. 1.º Designar o empregado público Rafael Campos Oliveira Jordão, siape 215****, psicólogo - psicologia organizacional e do trabalho, substituto do cargo de chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 94 de 11/10/2025 publicada no Boletim de Serviço n.º 607 de 14/10/2024.

Art. 3.º Essa portaria entra em vigor a partir do dia 6/2/2025.

Ana Palmira Soares dos Santos

PROCESSO ELEITORAL**Relação de candidatos inscritos para a eleição de representante dos trabalhadores técnico-administrativos do Conselho Consultivo do HC-UFTM**

A comissão eleitoral nomeada na Portaria n.º 69, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a relação de candidatos inscritos no para a eleição de representante dos trabalhadores técnico-administrativo do Conselho Consultivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Candidato	Lotação	Vínculo
Daniela Galdino Costa	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	UFTM
Josiene Cristina de Oliveira Barros	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Ebserh
José Humberto de Oliveira	Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados	UFTM
Lucelita de Jesus Rocha	Pronto Socorro Adulto	Ebserh
Marcelo Leonardo Braga de Oliveira	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Reinaldo Donizete de Moraes	Unidade da Criança e do Adolescente	Ebserh
Sheila Aparecida da Silva	Unidade Multiprofissional	Ebserh
Tatiana Alves da Silva	Unidade da Criança e do Adolescente	Ebserh

Os candidatos inscritos estão aptos a concorrer à eleição, conforme previsto no item 4.1 do Edital 1/2025, que será realizada em escrutínio secreto, no dia 17 de fevereiro de 2025, das 6h às 19h e contará com uma urna fixa, na portaria principal, corredor de acesso à UTI, 2.º andar do HC-UFTM.

Vanilda Aparecida Santana Paulino